

LEI MUNICIPAL Nº. 1.532/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços com máquinas, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, gratuitamente aos beneficiários, a terraplenagem do terreno destinado a construção ou reforma de unidades residenciais locais, inseridos ou não em programas habitacionais, até o limite de cinco horas-máquina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de primeiro de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento